



PROCESSO N.º 40,13
PARECERES N.ºs 40,13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 19/2.013 - DA-L

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 1253 Data 22.3.13
Horário 16:00
Assis, em 21 de março de 2.013.
Responsável: *Angela*

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

30/2013

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 16/2013.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 16/2013, através do qual o Executivo solicita autorização do Poder Executivo para celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Com. Justiça e Redação</i>
<i>Com. Finanças e Contas</i>
Câmara Municipal de Assis, 26, 03, 13
<i>[Assinatura]</i>
Chefe do Departamento do Legislativo



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº. 016/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

Como parte dos festejos do aniversário de emancipação político administrativa de nosso Município, a Associação de Orquidófilos de Assis realizará a 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2013, e para tanto, conta com o apoio do Poder Público Municipal.

O evento, que ocorre anualmente, além de encantar a todos pela beleza das flores e pelo cuidado com que os expositores se dedicam ao cultivo das plantas, divulgará o nome da cidade em âmbito nacional, além de ressaltar a importância da preservação da natureza.

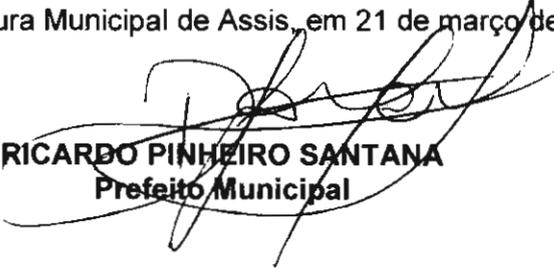
A Exposição, aberta a visitação pública com entrada franca, reunirá as melhores plantas de orquidófilos de várias cidades do Brasil. Após passarem por um julgamento as plantas serão classificadas de acordo com diferentes categorias, conforme normas da CAOB – Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil. As melhores plantas de cada categoria serão premiadas e expostas em destaque durante todo o evento.

Além de conhecer de perto diferentes espécies de orquídeas durante a Exposição, o público também poderá consultar os mais renomados orquidófilos da região sobre as melhores práticas para cultivo das plantas.

A presente propositura, portanto, cujas despesas possuía previsão orçamentária, tem o objetivo de contribuir para que o evento ocorra, ofertando à população uma opção de lazer, cultura e educação ambiental, e, ao mesmo tempo, de prestar uma justa homenagem à nossa cidade.

Em face de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 016/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, na forma que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 40/13
PARECERES N.ºs 40/13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

30/2013

PROJETO DE LEI Nº 016/2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, visando a realização da 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, como parte das festividades em comemoração ao 108º Aniversário do Município de Assis.

Parágrafo Único - As cláusulas e condições para formalização do presente ajuste são aquelas constantes da minuta do Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Os recursos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento das despesas com o Convênio a ser firmado serão provenientes do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, constantes da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS	
(2203) 3.3.50.41	Contribuições.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"
TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2013

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação de Orquidófilos de Assis visando a realização da 43ª Exposição Nacional de Orquídeas.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. nº 23.286.679-1, e do CPF/MF nº 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS**, entidade Cultural, Científica e Educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.354.187/0001-58, com sede no Parque Ecológico do Buracão, em Assis, aqui representada pelo Sr. **JOÃO TONI**, brasileiro, casado, portador do _____ e CPF/MF _____ doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2.013 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando a realização da 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, como parte das festividades em comemoração ao Aniversário de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Obrigações**

DA CONVENIADA:

- I- Organizar e realizar a 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2.013, como parte das festividades em comemoração ao 108º Aniversário do Município de Assis;
- II- Movimentar os recursos financeiros em conta específica e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto a legislação pertinente à devida prestação de contas;
- III- Prestar contas dos recursos financeiros utilizados, instruído por ofício de encaminhamento, relatório da prestação de contas, cópias das notas fiscais, balancete financeiro, extratos bancários, sendo vedada a apresentação de recibos e encaminhada pela **CONVENIADA** à **CONVENENTE**, até 31/07/2.013, para encarte nos autos do processo correspondente e exame da Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

§ 1º- No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir o valor remanescente no prazo fixado para a prestação de contas, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva a **CONVENENTE**.

§ 2º- A **CONVENENTE** informará à **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

DA CONVENENTE:

Efetuar o repasse à **CONVENIADA** do auxílio financeiro discriminado na Cláusula Terceira deste Termo;

Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro bem como a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as despesas de responsabilidade da **CONVENENTE**, fixadas no presente Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento do exercício de 2013, abaixo relacionada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS	
(2203) 3.3.50.41	Contribuições.....	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA Do Cronograma de Desembolso

O auxílio financeiro, de responsabilidade da **CONVENENTE**, será repassado em parcela única no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), após a assinatura do presente Termo, onde será emitido cheque em nome da **CONVENIADA**, a qual deverá efetuar a retirada junto a Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até a data final para prestação de contas, conforme estipulado na Cláusula Segunda III, deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou, ser rescindido por qualquer dos partícipes por infração legal das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo Único- A rescisão não desobriga a CONVENIADA da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação da CONVENENTE e da CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis em _____ de _____ de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONVENENTE**

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS DE ASSIS
CONVENIADA**

JOÃO TONI
Presidente

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO n.º 51/2.013

Solicitação de parecer jurídico pela Secretaria de Governo referente ao projeto de Lei nº 016/2013 que trata de autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, com repasse de recursos financeiros à mesma – 43.ª Exposição Nacional de Orquídeas – Evento tradicional na cidade, fazendo parte dos festejos do aniversário de emancipação político administrativa - Convênio já existente há vários anos – Continuidade e legalidade do repasse, além de já se encontrar previsto na dotação orçamentária municipal .

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação do Poder Executivo, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei que colima autorização do Poder Legislativo para celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, com o fito de repassar recursos financeiros à referida entidade.

Consoante se infere das razões expostas na "exposição de motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, verifica-se que o valor a ser concedido, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atende as expectativas e necessidades do projeto, sendo indispensável para a continuidade da realização do evento que acontece anualmente no Município de Assis/SP, cuja responsabilidade pela organização é da referida associação.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Diante das razões expostas e também diante da existência de dotação orçamentária para tanto, se verifica a necessidade da referida concessão de auxílio financeiro à associação vertente.

É o relatório.

II – DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o presente projeto é proposto no sentido de contribuir financeiramente com aludida Associação na realização da 43.^a Exposição Nacional de Orquídeas.

Trata-se de evento tradicional na cidade, estando na sua 43.^a edição, o qual faz parte dos festejos do aniversário de emancipação político administrativa do município de Assis/SP.

Referida Exposição é aberta a visitação pública com entrada franca, reunindo as melhores plantas de orquídeas de várias cidades do Brasil.

A contribuição do município para realização do evento se justifica, pois além da sua tradição e destaque nacional, se reveste de evento que oferece à população uma opção de lazer, cultura e educação ambiental.

Conforme se verifica na legislação pertinente ao caso, a referida Concessão de auxílio financeiro levada a efeito no Projeto de Lei que ora se encaminha à Casa de Leis Municipal, atende de plano toda a legislação municipal.

Já no campo da Constitucionalidade, não se verifica qualquer vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

Cumpra ainda consignar que aludido projeto já existe em nosso município há vários anos, sendo que sua continuidade é medida imperiosa a ser tomada.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

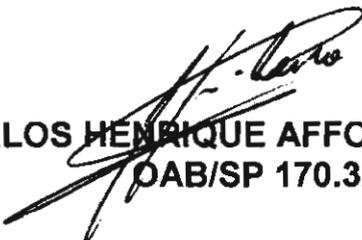
Por fim, mister se faz destacar que já há previsão orçamentária para o repasse ventilado, não havendo qualquer óbice legal para tanto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedece aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido da concessão do auxílio financeiro à referida associação para a realização do aludido evento, mesmo porque, como já dito, o valor apreciado no presente Projeto de Lei já se encontra integralmente previsto na dotação orçamentária municipal, não havendo qualquer óbice legal.

É o parecer.

Assis, 20 de março de 2.013.


CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO
OAB/SP 170.328



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 030/2013
PARECER Nº. 040/2013

Trata-se de Projeto de Lei que visa à obtenção de autorização para a assinatura de convênio entre o Município e a Associação dos Orquidófilos de Assis.

A modalidade de colaboração mútua escolhida encontra guarida no Direito e, de resto, o Projeto está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de março 2013.

DURVALINO BINISTO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico